



Itajaí, 10 de MARÇO de 2011.

Ofício de Resposta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2011

**INTERESSADO: Grupo ONDREPSB
Maria Isabel de Mattos**

Prezada Senhora:

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento relativo ao Edital de **Pregão Presencial N° 011/2011**, venho por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1. Tem valor estimado?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Os valores estimados da contratação encontram-se nos autos do processo de licitação, e servirá de base de negociação para o Pregoeiro quando da realização da sessão pública de licitação.

2. Deverá ser obrigatoriamente usada a planilha modelo do Anexo II?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (2)

Trata-se de modelo que recomenda-se a utilização. Todavia se optar por não utilizar o referido modelo, o que desaconselhamos, deve-se observar os requisitos constantes no mesmo (**ANEXO II (a)**) e a descrição do item **5.1 'V' letras 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e'** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

3. Deverá ser obrigatoriamente usado os percentuais indicados na planilha modelo anexo II?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (3)

Os percentuais sugeridos no modelo do SEMASA são retirados da legislação social e trabalhista que regula a contratação de trabalhadores, notadamente no Grupo "A". Quanto aos demais Grupos, os percentuais são referenciais retirados da Instrução Normativa 02 do Ministério do Planejamento e Gestão do Governo Federal. Caso o licitante utilize percentuais diversos, deve comprovadamente demonstrar sua base normativa.

Sem mais para o momento.

Diogo Vitor Pinheiro
Pregoeiro

